

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 8.666/93, Art. 25, “*caput*” e Inciso I.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Assistência Técnica e de Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio tem, dentre outras atribuições, executar atividades relacionadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias no Município com o fim de integrá-las à economia local e regional, com ações que propõe e desenvolve políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agropecuária e agricultura familiar; responsável por executar programas de extensão rural, trabalha em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas e privadas que atuam no setor agrícola, a qual historicamente sempre contou com o apoio e participação da EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, através da celebração de Contrato de prestação de serviços.

A EPAGRI foi criada em 1975, como Empresa Pública, com o objetivo de planejar, coordenar e executar programas de assistência técnica e extensão rural, tendo como missão promover o desenvolvimento sustentável, por meio da Assistência Técnica e Extensão Rural, assegurando a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais.

Visando manter este relacionamento sinérgico existente entre a EPAGRI e o Município de Cordilheira Alta, por intermédio da Secretaria de Agricultura, é que optamos pela sua contratação para complementação dos serviços de assistência técnica e extensão rural oferecidos aos produtores do Município.

Dentre as obrigações da EPAGRI, destaca-se:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município de Cordilheira Alta;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município de Cordilheira Alta;
6. Implementar os trabalhos de interesse do Município de Cordilheira Alta; e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo Município de Cordilheira Alta;

8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha da empresa EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. dá-se pelo fato da mesma, conforme Certidão emitida pelo CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina), ser a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, “planejar, coordenar, controlar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, e difusão de tecnologia agropecuária”.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, “caput” (“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”) e inciso I (“comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”) da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: O valor a ser pago pelo objeto é de R\$ 28.755,60 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) divididos em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas, repassadas no período de março a outubro de 2020, sendo que tal preço é o praticado pela Contratada em outros contratos públicos, sendo, portanto, o preço praticado atualmente no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é: Complemento Elemento 3390 - Projeto Atividade: 2.062

Cordilheira Alta/SC, 06 de janeiro de 2020.

FLAVIANO PERIM

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ADRIANA DE CEZARO MORESCO

Membro da Comissão Permanente de Licitações

NILVETE A. S. ATUATTI

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01/2020 PROCESSO 07/2020**

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes, e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural conforme plano anual de trabalho, a favor da empresa de pesquisa agropecuária e extensão rural de Santa Catarina - EPAGRI, pelo valor global de R\$ 28.755,60 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), decide por ratificar o aludido processo em todos os seus termos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC, em 06 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal